PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-CSGC/PMC-SMASDH-CSGC-SR

TERMO DE COLABORAÇÃO

Campinas, 15 de maio de 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2020

Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00018413-20

Interessado: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e de outro a(o) **ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **35.797.364/0024-15**, representada por seu(s) representante(s) legal(is) (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do **Edital de Chamamento n.º 09/2019** publicado no Diário Oficial do Município em **21 de novembro de 2019**, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no **Edital de Chamamento n.º 09/2019**, vinculando-se integralmente aos termos do (s) mesmo(s), no âmbito da **Rede de Serviços Socioassistenciais Complementares**, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município nos seguintes Serviço(s) Socioassistenciais **com os serviços abaixo descritos** e seus respectivos grupos que representam suas metas:

Serviço	Região	Grupos
Serviço Especializado de Proteção a Família (SESF)	REGIÃO SUL	3

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido (s) no *caput* é(são) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do **Edital de Chamamento n.º 09/2019.**

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R$ 635.113,44 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos) , em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 24.427,44 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e as demais no valor de R$ 61.068,60 (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos).

2.1.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato e as demais parcelas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.2 Os valores serão repassados por Serviço(s) e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.2.1.

Recurso Fonte Municipal: R$ 635.113,44

TOTAL Geral: R$ 635.113,44

TOTAL	Municipal	Grupos
ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL		
Serviço Especializado de Proteção a Família (SESF) – Região Sul		
R$ 635.113,44	R$ 635.113,44	03

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a contar da data de publicação do seu extrato até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.2. O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) *in loco,* e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Capítulo XIV do **Edital de Chamamento nº 09/2019**;

4.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da entidade nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP nº 03/2017 e comunicado SGD nº 16/2018, Resoluções SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no **Edital de Chamamento n.º 09/2019**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas

no Capítulo XIX do **Edital de Chamamento n.º 09/2019**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

4.1.7 deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 66 do **Edital de Chamamento n.º 09/2019**.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, e com a descrição dos serviços, objetivos, funcionamento, forma de acesso, unidade, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo, aquisições dos usuários, equipe de referência, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do **Edital de Chamamento nº 09/2019** e da(s) proposta(s) e Plano(s) de Trabalho devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela(s) comissão(ões) de seleção e área técnica competente;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do **Edital de Chamamento n.º 09/2019**;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMASDH, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);
i) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de

Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do **Edital de Chamamento n.º 09/2019**, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h" todos os documentos previstos no art. 60 do **Edital de Chamamento n.º 09/2019** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
j) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios - CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP, com as alterações determinadas pela Resolução TCESP nº 03/2017 e do comunicado SGD nº 16/2018;
l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

SEXTA - DA CONTRAPARTIDA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A contrapartida para a implantação do serviço, prevista no Termo de Referência - Anexo I e descrita no artigo 10, do **Edital de Chamamento nº 06/2019**, na forma dos bens de natureza permanente foi mensurada no montante de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nos termos dos documentos constantes do processo administrativo eletrônico SEI n.º PMC.2020.00018413-20.

6.2. A organização da sociedade civil poderá solicitar, sem prejuízo do recebimento do repasse da primeira parcela dos recursos da parceria, prazo de até 30 (trinta) dias para realização de atividades de implantação do serviço, período em que não haverá atendimento de usuários, nos termos previstos no art. 11 do **Edital de Chamamento nº 06/2019.**

6.2.1 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Básica, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Pasta;

6.3. Eventual saldo da parcela repassada no prazo previsto na cláusula 6.2 não utilizado ou não aprovado pela prestação de contas deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da análise e notificação da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios.

SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

8.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo **Edital de Chamamento n.º 09/2019**, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Pedro Paulo Elejalde de Campos

RG nº 30.062.445-49

CPF nº 264.776.450-68

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTUR TEIXEIRA DANTAS**, **Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 13:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **henara luiz batista sobrinho**, **Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 13:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA**, **Secretario(a) Municipal**, em 15/05/2020, às 16:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **2492683** e o código CRC **B31795EC**.

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-CSGC/PMC-SMASDH-CSGC-SR

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 15 de maio de 2020.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):Município de Campinas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 130/2020

OBJETO: Execução de Serviços Socioassistenciais Complementares, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: *

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Nome: Eliane Jocelaine Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CPF: 276.747.698-28 RG: 32.232.971-1

Data de Nascimento: 12/07/1980

Endereço residencial completo: Rua Aristides de Godoy, 111 – DIC IV

E-mail institucional: eliane.jocelaine@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianejocelaine@gmail.com

Telefone(s): 19 – 2116.0275

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pedro Paulo Elejalde de Campos

Cargo: Presidente

CPF: 264.776.450-68

RG: 30.062.445-49

Data de Nascimento: 29/06/1954

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 1417 - Morumbi - 05688-021 - São Paulo

E-mail institucional: sachscampos@uol.com.br

E-mail pessoal: sachscampos@uol.com.br

Telefone(s):

---

* Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTUR TEIXEIRA DANTAS**, **Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 13:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **henara luiz batista sobrinho**, **Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 13:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA**, **Secretario(a) Municipal**, em 15/05/2020, às 16:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **2492696** e o código CRC **93659AFD**.

2020 - Dispensa de Chamamento
PLANO DE TRABALHO

1.Identificação do Serviço

1.1. Serviço (objeto da parceria): SERVIÇOS COMPLEMENTARES - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA (SESF)

1.2. Quantidade de grupos: 3

1.3 Abrangência: Região Sul -

2.Identificação do organização da sociedade cívil

2.1 Nome da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (SEDE)

2.2 Nº do CNPJ da instituição: 35.797.364/0024-15

2.3 Website oficial da instuição (ou rede social): WWW.ALDEIASINFANTIS.ORG.BR

3.Unidade Executora

3.1 Nome da Unidade Executora: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (SEDE)

3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 35.797.364/0024-15

3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): R DONA MARIA LUIZA PEREIRA QUEIROZ , nº 71 - Complemento: - Bairro: PQ ITÁLIA - CEP: 13036-255

3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3342-6992

3.5. E-mail da unidade executora: campinas.sp@aldeiasinfantis.org.br

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

Imóvel com sala ampla para a equipe técnica, 1 sala para coordenação e administrativo, 1 sala de atendimento para as famílias, cozinha com armário, copa, banheiro, lareira e quintal, situado endereço Rua Dona Maria Luiza Pereira Queiroz, 71, Parque Italia, Campinas (SP) CEP: 13036-255.

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

O imóvel para execução do serviço possui 09 computadores, 10 mesas, 10 cadeiras, 01 geladeira, 01
filtro, 03 ventiladores, 01 fogão, jogo de copos, jogo de panelas, jogo de talheres e
jogo de pratos, considerando as necessidades imediatas para a execução qualificada do serviço.

Como meio de transporte, foi feita a previsão no plano de aplicação da locação de 03 automóveis.

4.Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

PÚBLICO ALVO

A presente proposta para a execução de um Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF) (desenvolvido no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, estabelecido como complementar e referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e caracterizado conforme Edital de Chamamento nº 09/2019) prevê a oferta um conjunto de procedimentos técnicos especializados por meio de atendimento social; psicossocial na perspectiva da interdisciplinaridade, articulação intersetorial e em rede, de caráter continuado, com centralidade na família para atendimento às crianças, adolescentes, adultos, idosos e vítimas de violência doméstica - violência física, psicológica e negligência, abuso e/ou exploração sexual, abandono, exploração financeira, trabalho infantil com existência de outras violações de direitos, bem como aos seus familiares e, quando possível, ao agressor, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, superação da situação de violação de direitos ou restauração do direito violado, na região Sul do município de Campinas, com o objetivo de assegurar famílias atendidas a proteção social, a defesa e a garantia de direitos de seus membros desde o ingresso no serviço até o seu desligamento, fruto da superação das situações de risco ou de violação de direitos identificadas inicialmente.

REGIÃO SUL DE CAMPINAS - PERFIL SOCIOECONÔMICO

O município de Campinas possui uma população estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2019 de 1.204.073 mil habitantes, e é dividida em 05 regiões administrativas (Leste, Noroeste, Norte, Sudoeste e Sul).
Para efeito da presente proposta, concentraremos nossa análise na região Sul.
Como ponto inicial de análise, um indicador a respeito da probabilidade de vulnerabilidade de determinada região é a consideração do "perfil das pessoas e famílias no Cadastro Único", uma vez que Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm "renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa" ou "renda mensal total de até três salários mínimos", cujo panorama de dados consultamos no relatório "Perfil das pessoas e famílias no cadastro único em Campinas", produzido em 2017, com dados de 2016.
Em 2016, a região sul concentrava 27,2% dos habitantes (Gráfico 01) e 27% dos registros no Cadastro Único do município (Gráfico 02), tendo essa proporção aumentado em 03 pontos percentuais de desde 2013 (Gráfico 03).
Naquele ano, 81% das famílias registradas possuíam renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo (Gráfico 13), e, em um recorte mais específico, 33% das famílias registradas na região possuíam renda mensal per capita de até R$ 85,00 (Gráfico 16), o valor referência naquele ano para o enquadramento na faixa de extrema pobreza, o que é colinear ao fato de que, 59% das famílias registradas na região "não tinham" acesso simultâneo às condições de

Saneamento Básico (Rede geral de distribuição de água; Rede coletora de esgoto ou pluvial; Energia elétrica com medidor próprio; Coleta direta de lixo), sendo a única região administrativa do município em que essa taxa é maior do que a taxa das famílias que "possuíam efetivamente acesso" simultâneo às condições de saneamento básico (Gráfico 23).
Similarmente ao perfil das pessoas registradas no Cadastro Único das outras regiões administrativas, na região Sul 56% das pessoas informaram trabalhar por conta própria e 41% informaram trabalhar com carteira assinada (Gráfico 28).
Considerando o número de pessoas por domicílio, das 19.226 famílias registradas no Cadastro Único na região Sul em 2016 (Gráfico 19), 65,9% tinham de 01 a 03 membros, 29,4% tinham de 04 a 05 membros e 4,7% tinham entre 06 e 07 membros, o que, associado aos indicadores apresentados, nos sugere uma realidade de 6.551 (34,1%) famílias com mais de 04 integrantes, indicando uma situação ampliada de vulnerabilidade em função no maior número de integrantes das famílias.
Tal panorama socioeconômico é corroborado e aprofundado quando temos em tela o "Estudo da realidade de Campinas e suas contradições: alguns elementos para subsidiar o PMAS 2018-2021", produzido pela área de Vigilância Socioassistencial da Prefeitura de Campinas, considerando a população total da região e não apenas os registros no Cadastro Único.
Com 27% da população do município, a região Sul é a mais populosa entre as áreas administrativas e em 2010 possuía um baixo desempenho no indicador da faixa de renda dos habitantes (página 24), com 12,6% sem renda, 12,2% com até 01 salário mínimo e 42% tendo entre 01 e 03 salários mínimos.
Apesar de serem dados de 2010, o "Estudo da realidade de Campinas" menciona que uma pesquisa recente de doutorado desenvolvida por Pier Francesco de Maria, considerando dados de 1991 a 2015, apontou "que os níveis de pobreza caíram no período analisado (...), mas que isso não implicou em redução da desigualdade entre os pobres, especialmente entre aqueles em situação de extrema pobreza. Aponta, ainda, que tem aumentado a desigualdade de renda entre os pobres e extremamente pobres..." (página 26), o que pode ser transportados para a análise da região Sul, como um indicador da não superação do nível de vulnerabilidade socioeconômica da população que lá reside.

REGIÃO SUL DE CAMPINAS - PERFIL ETÁRIO

No que se refere à caracterização do panorama de vulnerabilidade das regiões no tocante ao perfil etário, consideramos a análise dos dados das famílias registradas do Cadastro Único, entendendo-o como uma importante ferramenta para a priorização das políticas socioassistenciais e um indicador seguro do nível de vulnerabilidade social das regiões.
Para tanto, nos valeremos dos dados contidos no "Estudo da realidade de Campinas", que considerou as informações de dos registros no Cadastro Único até 2017.
Dos indivíduos registrados na região Sul, 36,1% tem entre 0 e 14 anos, 6,3% tem entre 15 a 17 anos, 18,2% tem entre 18 a 29 anos, 30,8% tem entre 30 a 59 anos e 8,7% possuem mais de 60 anos (Tabela 3), apresentando uma distribuição estaria próxima à média total dos

Cadastros das regiões administrativas.

Conforme indicado no "Estudo da realidade de Campinas", ao se considerar variável da "ação de programas habitacionais", compreende-se a ampliação da "população mais jovem migrando para as regiões Noroeste, Sul e Sudoeste" e "uma predominância da população idosa nas regiões mais próximas às áreas centrais" (página 51).

Tal panorama, associado às fragilidades socioeconômicas da região e às vulnerabilidades e riscos que apresentaremos a seguir, sem que sejam negligenciadas as várias dimensões das vulnerabilidades sociais e riscos trabalhadas pelo SESF, indica que as reflexões estratégicas e técnicas deverão contemplar constantes esforços no sentido do investimento em ações de fortalecimento do caráter protetivo das famílias em relação aos filhos, uma vez que 42,3% da população são crianças e adolescentes (0 a 17 anos), com especial olhar em relação à prevenção da perda do cuidado parental.

A questão dos idosos deverá permanecer como um elemento de atenção, pois, apesar de a região ter o segundo menor percentual de pessoas com mais de 60 anos registradas no Cadastro Único, em se tratando de uma área com importantes indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, tal contexto de vulnerabilidade tende a se apresentar, por vezes, de forma mais contundente no caso dos idosos.

REGIÃO SUL DE CAMPINAS - VULNERABILIDADES E RISCOS

O objetivo do Serviço Especializado de Proteção Social a Família ao qual a presente proposta se refere é o de "assegurar a proteção social, a defesa e a garantia de direitos de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência em situação de violência doméstica, física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual, abandono, exploração financeira e trabalho infantil com existência de outras violações de direitos, de forma territorializada", sendo o serviço acessado por indivíduos e famílias referenciados pelo CREAS, para que sejam acolhidos territorialmente, com o objetivo de que sejam desenvolvidos planos e estratégias de superação de variadas formas de sofrimentos e dramas decorrentes de riscos e violações de direitos.

Nesse sentido, entendemos que não estamos diante de riscos e vulnerabilidades específicos, mas de um espectro amplo de vulnerabilidades aos quais indivíduos e famílias estão submetidos, devendo receber suporte individual para a sua superação.

Apesar desse entendimento amplo, é importante considerarmos alguns indicadores objetivos que são capazes de apresentar o nível de risco e vulnerabilidade de indivíduos e famílias da região Sul de Campinas, uma vez na maioria das ocasiões, fatos específicos são fruto de prolongados contexto de tensão e sofrimento.

Para tanto, nos valeremos dos dados presentes no "Estudo da realidade de Campinas".

Assim, conforme as notificações de violência feitas "SISNOV-SINAN, gerido pela Saúde, mas em corresponsabilidade por um comitê intersetorial. Os dados são alimentados por profissionais que trabalham nas políticas públicas de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança municipal." (página 43), salta aos olhos a questão da violência intrafamiliar, pois

66,2% das situações de violência ocorreram na Residência e 13,6% ocorreram em Habitações Coletivas. (página 46).
Especificamente em relação à situação das mulheres e meninas, em 2017 elas foram vítimas de 68,2% das ocorrências de violência na região Sul (página 45).
Ainda conforme o SISNOV, os principais tipos de violência na região foram: Negligência: 27,6% (maior taxa entre as regiões); Física: 24,3%; Sexual: 16,4%; Suicídio: 16,4%; Psicológica: 5,7%; Trabalho infantil: 5,2% (página 45);
Conforme registros nas Delegacias, ocorreram o total de 54 estupros na região Sul (20,6% do total de estupros no município), sendo entre esses 39 estupros de vulnerável (23,6% do total de estupros de vulnerável do município) (página 40).
É importante destacarmos, o que acentua a atenção em relação às crianças e adolescente apresentada na análise do perfil etário da região, que "nas regiões Noroeste e Sul, destacam-se se as ocorrências entre crianças e jovens que tem entre 10 e 19 anos, com ocorrência de 36,4% e 32,6%" (página 43).
A respeito a juventude na região e considerando a importância de ações de prevenção da perda do cuidado parental e do fortalecimento do caráter protetivo das famílias, é importante considerarmos que 4,9% das genitoras dos nascidos vivos na região Sul possuem idades entre 13 e 17, o que associado o nível de vulnerabilidade social da região, demanda atenção especial.

REFERÊNCIAS

ABREU, Gisleide; ARCE, Paulo; BORTOLOTTO, José Fernando; LUZ, Luziene; Aparecida da; MARCHESINI, Isadora Gonzalez. Estudo da realidade de Campinas e suas contradições: alguns elementos para subsidiar o PMAS 2018-2021. Prefeitura Municipal De Campinas. Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa Com Deficiência E Direitos Humanos. Vigilância Socioassistencial. Disponível em: < https://smcais-vis.campinas.sp.gov.br/ sites/smcais-vis.campinas.sp.gov.br/files/arquivos/final_artigo_site_vigilancia_ subsidio_pmas_2018_2021.pdf> Acesso em: 16 de dez. 2019.

BORTOLOTTO, José Fernando. Perfil das pessoas e famílias no cadastro único em Campinas. Prefeitura Municipal De Campinas. Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa Com Deficiência E Direitos Humanos. Vigilância Socioassistencial. 2017. Disponível em: < https://smcais-vis.campinas.sp.gov.br /sites/smcais-vis.campinas.sp.gov.br/files/arquivos/perfil_das_pessoas_e_ familias_no_cadastro_unico_em_campinas_-_referencia_2016.pdf> Acesso em: 16 de dez. 2019.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ campinas/panorama > Acesso em: 16 de dez. 2019.

5. Público-alvo:

6. Descrição das Estratégias Metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias da avaliação para cada atividade a serem executadas

Atividades:	Conhecimento e mapeamento de redes intersetoriais
Outra atividades:	
Descrição:	Coordenação e técnicos mapearão as redes intersetoriais, de formaa garantir a sua constante e ativa articulação junto aos seus atores.
Periodicidade:	quinzenal
Meta:	Clareza da equipe em relação às conexões intersetoriais.
Avaliação:	Relatório interno

Atividades:	Inserção e participação na articulação de redes intersetoriais
Outra atividades:	
Descrição:	Participação constante e ativa nos momentos de articulação intersetorial da rede. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e da coordenação, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como quinzenal.
Periodicidade:	quinzenal
Meta:	Participação em 100% dos momentos de articulação intersetorial da rede.
Avaliação:	Lista de Presença

Atividades:	Atividades de busca ativa
Outra atividades:	
Descrição:	Busca ativa para averiguação de situação de risco ou de violação de direitos trazidas ao serviço, salvo quando inviabilizada por questões de segurança. Tendo sido confirmada a situação, o CREAS e os atores competentes do Sistema de Garantia de Direitos serão acionados. Em caso da impossibilidade da busca ativa, ainda assim, CREAS e os atores competentes do Sistema de Garantia de Direitos serão acionados
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	100% das situações de risco ou de violação de direitos foram averiguadas e a rede foi acionada.
Avaliação:	Prontuários.

Atividades:	Acolhida em grupo

Outra atividades:	
Descrição:	Oferta de espaços e estratégias para acolhimento individual e escuta inicial ou continuada, pautada por um alto patamar de cordialidade, cuidado, ética e sigilo técnico, conforme demanda. O serviço deverá estar disponível para a acolhida diariamente.
Periodicidade:	diária
Meta:	100% das solicitações por acolhida e escuta realizadas. Leitura e consideração técnica de 100% das sugestões anônimas depositadas na Caixa de Sugestões.
Avaliação:	Relatórios de atendimento e prontuários. Sugestões e avaliações anônimas depositadas na Caixa de Sugestões (presente local de destaque no serviço)

Atividades:	Acolhida individual
Outra atividades:	
Descrição:	Oferta de espaços e estratégias para acolhimento individual e escuta inicial ou continuada, pautada por um alto patamar de cordialidade, cuidado, ética e sigilo técnico, conforme demanda. O serviço deverá estar disponível para a acolhida diariamente.
Periodicidade:	diária
Meta:	100% das solicitações por acolhida e escuta realizadas. Leitura e consideração técnica de 100% das sugestões anônimas depositadas na Caixa de Sugestões.
Avaliação:	Relatórios de atendimento e prontuários. Sugestões e avaliações anônimas depositadas na Caixa de Sugestões (presente local de destaque no serviço)

Atividades:	Atividades de inclusão à vida comunitária e a participação social de pessoas com deficiência
Outra atividades:	
Descrição:	Será estimulada a participação nas oficinas socioassistencias de pessoas com deficiência, bem como a sua integração com os participantes. Em havendo pessoas com deficiência entre os atendidos, os durante os atendimentos os técnicos estimularão as suas famílias a inserí-las nas vida comunitária.

Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	100% das famílias de pessos com deficiência estimuladas à viabilizar a sua integração comunitária. 100% das Oficinas Socioassistenciais receptivas às pessoas portadoras de deficiência que delas desejem participar.
Avaliação:	Lista de presença. Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar.

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	

Descrição:	Oficinas Socioeducacionais: Apoio à família na sua função protetiva; mobilização para o exercício da cidadania; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; trabalho e renda; direitos humanos, sociais e socioassistenciais e diversidade cultural; ética, cultura e cidadania e fortalecimento do protagonismo social; Participação em mobilizações sociais para a cidadania Com base nos Planos de Desenvolvimento Familiar, serão realizadas Oficinas Socioeducacionais com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, de auto-organização e de conquista de autonomia; As oficinas acontecerão em formatos variados, com rodas de conversa, jogos, debates, produções manuais, análises de materiais audiovisuais ou com outros recursos pedagógicos que conectem os participantes ao tema abordado, com forte estímulo à participação ativa dos presentes. Especialmente nas questões que envolvam o cuidado com os filhos e a ampliação da função protetiva, será utilizada a perspectiva da Disciplina Positiva, das responsabilidades parentais e do suporte para enfrentamento aos fatores estressantes nas relações familiares e comunitária, principalmente nos casos que envolvam possíveis situações de negligência e/ou violência contra crianças, adolescentes. Além dos temas direcionandos à abordagem das damandas dos participantes, os planejamentos das Oficinas contarão periodicamente com ações de preventivas às situações de contar com ações de negligência e/ou violência contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosas. O planejamento temático e o cronograma das Oficinas será fruto da análise dos Planos de Desenvolvimento Familiares e definidos nas reuniões semanais de equipe. As oficinas socioeducacionais serão oferecidas diariamente. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que as Oficinas Socioeducacionais são os momentos específicos de atividades socioeducacionais, que ocorrerão 03 vezes por semana, sendo compostas pelas diversas atividades socioeducuativas temáticas presentes no presente Plano de Trabalho, cuja pertinência será definida nas reuniões semanais de equipe a partir das necessidades identificadas nos Planos de Desenvolvimento Individual e Familiar. Por essa razão, tais atividades socioeducativas temáticas foram previstas e indicadas como não tendo periodicidade definida, uma vez que serão contempladas conforme a

necessidade efetiva dos usuários, com vistas à efetividade e utilidade para os usuários das Oficinas durante período em que estiverem vinculados ao serviço.

Periodicidade:	3 vezes na semana
Meta:	70% de presença das famílias atendidas para as quais foi indicada a participação nas oficinas para algum se seus membros. 100% das estratégias pedagógicas e temáticas relacionadas aos estudos dos Planos de Desenvolvimento Familiar desenvolvidos na reunião semanal de equipe. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que para maior eficiência pretendemos trabalhar com oficinas com grupos de até 10 participantes.
Avaliação:	Lista de presença Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais.

Atividades:	Estudo social
Outra atividades:	
Descrição:	Realização de estudo social e diagnóstico socioeconômico interdisciplinar e intersetorial, com vistas à construção do Plano de Desenvolvimento Familiar para novos usuários, mantendo a sua atualização trimestral ou sempre que se fizer necessária para a otimização da estratégia de superação da situação de risco ou de violação de direitos identificada. O processo garantirá a escuta qualificada dos membros da família. Considerando os apontamentos da comissão de seleção, a periodicidade corrigia é mensal, considerando não apenas o Estudo Social inicial, mas sua revisão mensal com foco na evolução do caso.
Periodicidade:	mensal
Meta:	100% dos Planos de Desenvolvimento Familiar com a presença e consideração analítica do diagnóstico da situação, tendo sido construído em conjunto com os atendidos.
Avaliação:	Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar

Atividades:	Atividades de identificação de pessoas em situação de privação, desproteção e violação de direitos
Outra atividades:	

Descrição:	Busca ativa para averiguação e identificação de pessoas em de situação de privação, desproteção e violação de direitos, trazidas ao serviço, salvo quando inviabilizada por questões de segurança. Tendo sido confirmada a situação, o CREAS e os atores competentes do Sistema de Garantia de Direitos serão acionados. Em caso da impossibilidade da busca ativa, ainda assim, CREAS e os atores competentes do Sistema de Garantia de Direitos serão acionados
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	100% das situações de risco ou de violação de direitos foram averiguadas e a rede foi acionada.
Avaliação:	Prontuários.

Atividades:	Atividades socioeducativas sobre ética, cultura e cidadania e fortalecimento do protagonismo social
Outra atividades:	
Descrição:	Tema transversal presente nas Oficinas Socioeducacionais. A ênfase e detalhamento dos temas será definda conforme análise dos Planos de Desenvolvimento Familiares e definidos nas reuniões semanais de equipe.
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	70% de presença das famílias atendidas para as quais foi indicada a participação nas oficinas para algum se seus membros. 100% das estratégias pedagógicas relacionadas às necessidades levantadas a partir dos Planos de Desenvolvimento Familiar
Avaliação:	Lista de presença Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais.

Atividades:	Encaminhamentos para a rede socioassistencial
Outra atividades:	

Descrição:	Com vistas à eficiência das estratégias contidas no Plano de Desenvolvimento Familiar e na constante comunicação e articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas sociais locais, serão feitos encaminhamentos para o SCFV quando necessário. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e da coordenação, devendo acontecer sermpre que necessária, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como semanal.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Encaminhamentos em 100% dos casos aplicáveis.
Avaliação:	Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar.

Atividades:	Informação e comunicação sobre os direitos e formas para o seu acesso e reclamação
Outra atividades:	
Descrição:	Tema transversal presente nas Oficinas Socioeducacionais. A ênfase e detalhamento dos temas será definda conforme análise dos Planos de Desenvolvimento Familiares e definidos nas reuniões semanais de equipe. O tema será parte integrante das orientações técnicas individuais, sempre que houver necessidade. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que no ato da Proposta deveríamos ter incluído essa atividade como parte das Oficinas Socioeducacionais, cuja pertiência temática será definida durante as reuniões semanais de equipe, quando será definida a estratégia pedagógica das Oficinas, tendo por objetivo a maior utilidade para os participantes, face às suas necessidades específicas. Por essa razão, corrigiremos a periodicidade da atividade, mantendo a mesma periodicidade das Oficinas Socioassistenciais (3 vezes na semana)
Periodicidade:	3 vezes na semana

Meta:	70% de presença das famílias atendidas para as quais foi indicada a participação nas oficinas para algum se seus membros. 100% das estratégias pedagógicas relacionadas às necessidades levantandas a partir dos Planos de Desenvolvimento Familiar
Avaliação:	Prontuários Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais. Listas de Presença

Atividades:	Orientações individuais
Outra atividades:	
Descrição:	Realizar orientações de apoio e especializadas individuais, tendo caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (Plano de Atendimento Individual/Familiar) desenvolvido pela equipe.
Periodicidade:	3 vezes na semana
Meta:	100% dos atendidos com a oportunidade de orientações individuais conforme periodicidade prevista no Plano de Desenvolvimento Familiar.
Avaliação:	Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar.

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividade de construção e acompanhamento de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento:
Descrição:	Com base no diagnóstico da situação, serão construídos Planos de Desenvolvimento Familiar, contendo os subsídios e definições da estratégia de superação da situação de risco ou de violação de direitos identificada, contemplando níveis de atendimento individual e familiar, conforme as peculiaridades de cada família, o qual será atualizado trimestralmente ou sempre que se fizer necessária para a otimização da estratégia definida no Plano, contando com a participação da equipe interdisciplinar. A família e seus membros tomarão parte no processo de construção e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Familiar, de forma que o pertencimento em relação ao plano se constitua como um elemento potencializador de sua efetividade.
Periodicidade:	mensal

Meta:	100% das famílias atendidas possuem Plano de Desenvolvimento Familiar. Ao ingressar no serviço uma família deverá ter a primeira versão de seu Plano de Desenvolvimento Familiar concluída em até 30 dias. 100% deverão Planos de Desenvolvimento Familiar deverão ser atualizados, no máximo a cada três meses.
Avaliação:	Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar.

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividade de elaboração de relatórios e/ou prontuários
Descrição:	Serão mantidos e atualizados relatórios e/ou prontuários, de forma a serem os subsídios para a constante atualização dos Planos de Desenvolvimento Familiar.
Periodicidade:	diária
Meta:	100% dos prontuários atualizados conforme atendimentos e visitas efetivadas.
Avaliação:	Prontuários

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividade de Trabalho interdisciplinar (assistente social, psicólogo educador social e coordenador).
Descrição:	Será garantido que assistente social, psicólogo, educador social e coordenador tenham momentos semanais para as discussões de caso e das estratégias de desenvolvimento individual e coletivo, de forma que o serviço atue de forma integrada e esteja direcionado constantemente às demandas dos usuários em atendimento.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Reuniões de estudo de caso em 100% das semanas, execetuando-se as situações de impossibilidade justificada.
Avaliação:	Prontuários. Lista de Presença.

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividade de utilização dos sistemas de informações e sobre violação de direitos existentes no município (SIGM e SISNOV)

Descrição:	Garantir o uso a atualização dos sistemas de informações e sobre violação de direitos existentes no município (SIGM e SISNOV) no momento de inclusão/desligamento dos indivíduos e famílias respeitando-se o prazo de até dois meses para notificar o CREAS. Considerando os apontamentos da comissão de seleção, a periodicidade corrigia é semanal
Periodicidade:	semanal
Meta:	100% das informações nos sistemas SIGM e SISNOV atualizadas dentro do prazo.
Avaliação:	Sistema SIGM e SISNOV. Prontuários.

Atividades:	Notificações de situações de violação de direitos
Outra atividades:	
Descrição:	Notificações de situações de violação de direitos nos sistemas do município e acionamento do CREAS e dos atores pertinentes do Sistema de Garantia de Direitos. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e da coordenação, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como semanal, posto que deverá sempre ser tema estratégico presente nas reuniões semanais de equipe, bem como durante os estudos de caso, culminando com o seu registro no sistema.
Periodicidade:	semanal
Meta:	100% das situações de violação de direitos notificadas
Avaliação:	Prontuários. SISNOV SINAN

Atividades:	Visita domiciliar
Outra atividades:	
Descrição:	Realizar de entrevistas e/ou visitas domiciliares inciais e continuadas, conforme cronograma de acompanhamento estabelecido no Plano de Desenvolvimento Familiar, ou sempre que se fizer necessária para a garantia do suporte individualizado necessário aos usuários no sentido da estratégia de superação da situação de risco ou de violação de direitos identificada.

Periodicidade:	quinzenal
Meta:	100% das famílias atendidas com atendimentos efetivados conforme periodicidade prevista no Plano de Desenvolvimento Familiar. (Periodicidade Mínima por Atendido: Quinzenal)
Avaliação:	Prontuários.

Atividades:	Atividades relacionadas à geração de trabalho e renda, economia solidária ou outras atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho
Outra atividades:	
Descrição:	Atividade incluída no cronograma das Oficinas Socioeducacionais conforme análise dos Planos de Desenvolvimento Familiares e definidos nas reuniões semanais de equipe. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que no ato da Proposta deveríamos ter incluído essa atividade como parte das Oficinas Socioeducacionais, cuja pertiência temática será definida durante as reuniões semanais de equipe, quando será definida a estratégia pedagógica das Oficinas, tendo por objetivo a maior utilidade para os participantes, face às suas necessidades específicas. Por essa razão, corrigiremos a periodicidade da atividade, mantendo a mesma periodicidade das Oficinas Socioassistenciais (3 vezes na semana)
Periodicidade:	3 vezes na semana
Meta:	70% de presença das famílias atendidas para as quais foi indicada a participação nas oficinas para algum se seus membros. 100% das estratégias pedagógicas relacionadas às necessidades levantandas a partir dos Planos de Desenvolvimento Familiar
Avaliação:	Lista de presença Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais.

Atividades:	Atividades socioeducativas sobre direitos humanos, sociais e socioassistenciais e diversidade cultural
Outra atividades:	

Descrição:	Tema transversal presente nas Oficinas Socioeducacionais. A ênfase e detalhamento dos temas será definda conforme análise dos Planos de Desenvolvimento Familiares e definidos nas reuniões semanais de equipe. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que no ato da Proposta deveríamos ter incluído essa atividade como parte das Oficinas Socioeducacionais, cuja pertiência temática será definida durante as reuniões semanais de equipe, quando será definida a estratégia pedagógica das Oficinas, tendo por objetivo a maior utilidade para os participantes, face às suas necessidades específicas. Por essa razão, corrigiremos a periodicidade da atividade, mantendo a mesma periodicidade das Oficinas Socioassistenciais (3 vezes na semana)
Periodicidade:	3 vezes na semana
Meta:	70% de presença das famílias atendidas para as quais foi indicada a participação nas oficinas para algum se seus membros. 100% das estratégias pedagógicas relacionadas às necessidades levantandas a partir dos Planos de Desenvolvimento Familiar
Avaliação:	Lista de presença Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais.

Atividades:	Conhecimento e inserção no território
Outra atividades:	

Descrição:	Realização de ações individuais ou coletivas com o objetivo de auxiliar no reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias, apoiando com encaminhamentos sempre que forem necessários, e tendo especial atenção nos aspectos de integração comunitária relacionados às estratégias prioritárias de superação da situação de risco ou de violação de direitos definidas no Plano de Desenvolvimento Familiar, tendo seu planejamento acontecido durante as reuniões semanais de equipe. As ações individuais acontecerão durante os atendimentos da dupla psicossocial e as ações coletivas acontecerão durante as Oficinas Socioeducacionais. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e socioeducativas, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como semanal, posto que deverá sempre ser tema estratégico presente nas reuniões semanais de equipe, bem como durante os estudos de caso.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Estímulo à apropriação dos recursos do território em 100% dos casos nos quais o tema se fez necessário.
Avaliação:	Prontuário. Plano de Desenvolvimento Familiar. Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais.

Atividades:	Outras atividades (especificar).
Outra atividades:	Atividade de preparação para o desligamento.
Descrição:	A preparação para o desligamento constará no Plano de Desenvolvimento Familiar de cada usuário, em relação ao qual os usuários serão estimulados a tomar parte e serão ouvidos. A preparação para o desligamento será humanizada, cuidadosa e contará com suporte individualizado da equipe.
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	100% das famílias atendidas em desligados terão passado por um processo planejado de preparação para o desligamento.
Avaliação:	Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar.

Atividades:	Participação em mobilizações sociais para a cidadania
Outra atividades:	
Descrição:	Tema transversal presente nas Oficinas Socioeducacionais. A ênfase e detalhamento dos temas será definda conforme análise dos Planos de Desenvolvimento Familiares e definidos nas reuniões semanais de equipe. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que no ato da Proposta deveríamos ter incluído essa atividade como parte das Oficinas Socioeducacionais, cuja pertiência temática será definida durante as reuniões semanais de equipe, quando será definida a estratégia pedagógica das Oficinas, tendo por objetivo a maior utilidade para os participantes, face às suas necessidades específicas. Por essa razão, corrigiremos a periodicidade da atividade, mantendo a mesma periodicidade das Oficinas Socioassistenciais (3 vezes na semana)
Periodicidade:	3 vezes na semana
Meta:	70% de presença das famílias atendidas para as quais foi indicada a participação nas oficinas para algum se seus membros. 100% das estratégias pedagógicas relacionadas às necessidades levantandas a partir dos Planos de Desenvolvimento Familiar
Avaliação:	Lista de presença Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais.

Atividades:	Atividades grupais de convívio
Outra atividades:	

Descrição:	Oficinas Socioeducacionais Especializadas: Desenvolver ações sociais e psicossociais especializadas de atendimento aos indivíduos e famílias vitimizados, proporcionando-lhes um processo coletivo de fortalecimento da convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida; Sempre que surgir a necessidade de atendimento especializado de famílias vitimizadas , demandando estratégias específicas para os quais além do acompanhamento psicossocial individualizado também seja estrategicamente importante a oferta de processos coletivos de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, poderão ser estabelecidas as Oficinas Socioeducacionais Especializadas, cujo planejamento temático será fruto da análise dos Planos de Desenvolvimento Familiares e definidos nas reuniões semanais de equipe. Terão foco social, psicossocial e socioeducacionais, com abordagens individuais e coletivas, de apoio e especializadas, desenvolvidas em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com as peculiaridades das necessidades dos usuários, enquanto a necessidade existir e se justificar estretegicamente. As Oficinas Socioeducacionais Especializadas serão desenvolvidas pelos Educadores Sociais, com participação e supervisão da dupla psicossocial. Em não havendo demanda especializada, acontecerão apenas as Oficinas Socioeducacionais. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que as Oficinas Socioeducacionais Especializadas acontecerão quando da necessidade identificada de grupos de indivíduos e famílias vitimizados, demandando atividades socioeducativas mais especializdas do que as das Oficinas Socioeducacionais convencionais, razão pela qual nelas há a condução do Educador Social, porém contará com a participação e supervisão de uma dupla psicossocial. Esse tipo de Oficina Especializada não possui periodicidade definida, uma vez que terá seu início e término conforme presença da demanda especializada. Em não havendo demanda especializada, acontecerão apenas as Oficinas Socioeducacionais convencionais, a cada três dias. Ainda assim,esclarecemos que, quando as Oficinas Socioeducacionais Especializadas, a periodicidade será semanal
Periodicidade:	semanal

Meta:	70% de presença das famílias atendidas para as quais foi indicada a participação nas oficinas para algum se seus membros. 100% das estratégias pedagógicas e temáticas relacionadas aos estudos dos Planos de Desenvolvimento Familiar desenvolvidos na reunião semanal de equipe.
Avaliação:	Lista de presença Planejamentos mensais das Oficinas Socioeducacionais.

Atividades:	Conhecimento e mapeamento de redes socioassistencial
Outra atividades:	
Descrição:	Coordenação e técnicos mapearão as redes socioassistenciais, de formaa garantir a sua constante e ativa articulação junto aos seus atores. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e da coordenação, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como semanal, posto que deverá sempre ser tema estratégico presente nas reuniões semanais de equipe, bem como durante os estudos de caso.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Clareza da equipe em relação às rede socioassistencial.
Avaliação:	Relatório interno

Atividades:	Desenvolvimento de atividades e articulações junto a políticas públicas para ampliação da independência e autonomia de pessoas com deficiência e de suas famílias
Outra atividades:	

Descrição:	Participação no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, representando as demandas do território. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que a descrição da atividade também contemplará as seguintes ações: Identificação de serviços no território relativos às necessidades dos usuários, com vistas à sua inserção e ampliação de sua autonomia. Articulação com equipamentos de saúde, educação, esporte, cultura e lazer no território, para a ampliação da inclusão da pessoa com deficiência e de suas famílias. Articulação com projetos de empregabilidade presentes no território ou no município para a inclusão produtiva da pessoa com deficiência. OBS: A respeito da periodiciadade, consideramos as atividades como de articulação constante conforme necessidade identificada no Plano de Desenvolvimento Individual e Familiar.
Periodicidade:	sem periodicidade definida
Meta:	Participação em 100% das reuinões do Conselho. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que a meta também contemplará: 100% das necessidades de articulação local e municipal identificadas nos Planos de Desenvolvimento Individual e Familiar serão executadas com os atores necessários.
Avaliação:	Lista de Presença Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que a avaliação, posto de particularizada conforme as necessidades de cada indivíduo e família, será feita por meio de monitoramento específico do Plano de Desenvolvimento Individual e Familiar.

Atividades:	Encaminhamentos para serviços de políticas públicas
Outra atividades:	

Descrição:	Realizar junto às equipes e, quando necessário, sob a assessoria da coordenação do CREAS, e/ou a coordenadoria da Média Complexidade, e outros órgãos superiores, a articulação entre as instâncias envolvidas no atendimento às famílias, visando à garantia de direitos, ou seja, a instância legal (poder judiciário), institucional (poder executivo/diferentes secretarias) e de controle social (Conselhos de Direitos); Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e da coordenação, devendo acontecer sermpre que necessária, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como semanal.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Acionamento da Rede em 100% dos casos nos quais o acionamento se fez necessário.
Avaliação:	Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar.

Atividades:	Mobilização e fortalecimento de redes de apoio
Outra atividades:	
Descrição:	Tendo sido feito o diagnóstico da situação, haverá a priorização da identificação e mobilização da família extensa ou ampliada ou rede de apoio, sempre que a avaliação da equipe e em consonância com o CREAS, indicar ser a melhor forma de evitar o agravamento da situação de risco ou violação de direito identificada, tendo o melhor intereresse dos envolvidos garantidos. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e da coordenação, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como semanal, posto que deverá sempre ser tema estratégico presente nas reuniões semanais de equipe, bem como durante os estudos de caso.
Periodicidade:	semanal
Meta:	Esforços para mobilização e identificação da família extensa ou ampliada em 100% dos casos com necessidade apresentada.
Avaliação:	Prontuários.

Atividades:	Orientações grupais
Outra atividades:	
Descrição:	Conforme demanda coletiva identificada, realizar orientações de apoio e especializadas coletivas, tendo caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (Plano de Atendimento Individual/Familiar) desenvolvido pela equipe. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos que no ato da Proposta deveríamos ter incluído essa atividade como parte das Oficinas Socioeducacionais, cuja pertiência temática será definida durante as reuniões semanais de equipe, quando será definida a estratégia pedagógica das Oficinas, tendo por objetivo a maior utilidade para os participantes, face às suas necessidades específicas. Por essa razão, corrigiremos a periodicidade da atividade, mantendo a mesma periodicidade das Oficinas Socioassistenciais (3 vezes na semana)
Periodicidade:	3 vezes na semana
Meta:	100% das orientações coletivas efetuadas conforme periodicidade prevista no Plano de Desenvolvimento Familiar dos envolvidos
Avaliação:	Prontuários. Plano de Desenvolvimento Familiar.

Atividades:	Mobilização e articulação da rede socioassistencial
Outra atividades:	
Descrição:	Tendo sido feito o diagnóstico da situação e/ou como fruto do acompanhamento sistemáco das famílias, para benefício dos antedidos será mantida parmanente comunicação e articulação com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos com o objetivo de que sejam evitados eventuais situações de agravamento da situação de risco ou violação de direito identificada e para que eventuais ações de potencialização e aceleração das estratégias constantes nos Planos de Desenvolvimento Familiar possam ser conduzidas e levadas a termo. Presença constante nas reuniões de rede, no CMDCA e no CMAS. Conforme solicitado pela comissão de seleção, esclarecemos apesar de considerarmos como uma atividade constante e transversal a todas as atividades técnicas e da coordenação, indicamos a readequação para a periodicidade mínima como semanal, posto que deverá sempre ser tema estratégico presente nas reuniões semanais de equipe, bem como durante os estudos de caso.

Periodicidade:	semanal
Meta:	Acionamento do SGD em 100% dos casos nos quais o acionamento se fez necessário.
Avaliação:	Prontuários. Lista de presença das reuniões de rede e nos Conselhos.

7.Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	**Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade, conjunta, etc)**
CREAS	Aprimoramento operacional e gerencial; articulação conjunta com o Sistema de Garantia de Direitos; reuniões específicas para estudo de caso; envio de relatórios técnicos;
Conselhos Municipal de Assistência Social	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
DAS Sul	Referenciamento e contra-referenciamento; encaminhamento; reuniões específicas para estudo de caso.
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vículos da Região (de 06 a 14 anos, inclusivos e interferacional)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	Reuniões específicas para estudo de caso
Poder Judiciário (Ministério Público, Defensoria Pública e Varas)	Reuniões específicas para estudo de caso; envio de relatórios técnicos;
Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente	Participação nas reuniões e representação das demandas do território.
Serviços de Saúde (UBS, Hospitais, Maternidades, CAPS, CAPSi, CAPSAd)	Reuniões específicas para estudo de caso
Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento
Conselhos Tutelares	Reuniões específicas para estudo de caso; envio de relatórios técnicos; encaminhamentos.
CRAS (Bandeira e Campo Belo)	Referenciamento e contra-referenciamento; encaminhamento; reuniões específicas para estudo de caso.

Rede de Educação (Creches, Escolas, Delegacia de Ensino, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, FUMEC, EJA)	Reuniões específicas para estudo de caso; encaminhamento.
Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças e Adolescentes; Idosos; Adultos em situação de rua; Repúblicas)	Reuniões específicas para estudo de caso

8.Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que autuam no serviço - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade/Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
À Contratar	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	30:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	30:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	30:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	PSICÓLOGO DO TRÂNSITO, PSICÓLOGO SOCIAL	30:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Ensino Médio completo	Apoio - Administrativo	44:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	30:00	Empregado Contratado (CLT)
KLEBER TANDELLO PEREIRA	Mestrado	SUPERVISOR	04:00	Funcionário Cedido
À Contratar	Superior completo	EDUCADOR SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	Coordenador	44:00	Empregado Contratado (CLT)

À Contratar	Superior completo	ASSISTENTE SOCIAL	30:00	Empregado Contratado (CLT)
À Contratar	Superior completo	EDUCADOR SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)

Plano de Trabalho/Aplicação - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (SEDE)

Edição: 3 **Aditivo:** 0 **Status:** FINALIZADO

OBJETO DO CONVÊNIO:

AçõES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO âMBITO DA REDE DE PROTEçãO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTêNCIA SOCIAL DO MUNICíPIO NOS SERVIçO(S) SOCIOASSISTENCIAIS

Programa:

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA (SESF)

Meta:

3 GRUPOS DE 30 FAMíLIAS.

Fonte de Recurso MUNICIPAL

Despesa	Item de Despesa	Qtde	Valor (R$)	Análise
FOLHA DE PAGAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	3	89.949,42	
FOLHA DE PAGAMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	17.977,52	
FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR	1	38.719,78	
FOLHA DE PAGAMENTO	EDUCADOR SOCIAL	2	37.037,00	
FOLHA DE PAGAMENTO	PSICÓLOGO	3	89.949,42	
MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3	26.948,00	
MATERIAL DE CONSUMO	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	11	945,00	
MATERIAL DE CONSUMO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11	5.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11	8.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11	5.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11	7.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11	2.750,00	

MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11	2.875,00	
MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11	6.300,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6	8.712,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO BEM ESTAR SOCIAL	10	1.320,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	AUXÍLIO REFEIÇÃO	4	18.480,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	CONVÊNIO MÉDICO	10	22.261,90	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESA REF. PROVISÃO MULTA RESCISÓRIA FGTS	1	10.000,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. A PROVISÃO 13º SALÁRIO	10	25.000,00	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	DESPESAS REF. PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	10	8.732,50	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	FGTS	10	30.733,80	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	IMPOSTO DE RENDA	10	11.547,68	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	INSS	10	34.610,08	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	PIS PASEP	10	4.053,71	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	SEGURO DE VIDA	10	1.100,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS	11	6.769,20	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE	11	1.810,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXAMES MÉDICOS	11	2.500,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11	23.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11	45.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11	3.300,00	

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	11	53.800,08	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11	1.800,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SEGUROS EM GERAL	1	800,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11	1.500,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11	4.400,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11	3.025,01	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11	2.750,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11	2.900,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	11	697,50	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1	2.200,00	

Total Fonte de Recurso : R$ 671.754,60

Total por Meta: R$ 671.754,60

Total por Programa: R$ 671.754,60

Total: R$ 671.754,60

Programa:

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA (SESF)

Parcela	Mês/Ano Previsto	Valor(R$)	Fonte de Recurso
1	05/2020	61.068,60	MUNICIPAL
2	06/2020	61.068,60	MUNICIPAL
3	07/2020	61.068,60	MUNICIPAL
4	08/2020	61.068,60	MUNICIPAL
5	09/2020	61.068,60	MUNICIPAL
6	10/2020	61.068,60	MUNICIPAL
7	11/2020	61.068,60	MUNICIPAL
8	12/2020	61.068,60	MUNICIPAL
9	01/2021	61.068,60	MUNICIPAL
10	02/2021	61.068,60	MUNICIPAL
11	03/2021	61.068,60	MUNICIPAL

Total do Cronograma: R$ 671.754,60

De: Giovana Hagge Biglia <giovana.biglia@campinas.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de maio de 2020 11:29
Para: Edmar Rodella <edmar.rodella@aldeiasinfantis.org.br>
Cc: Adriana Delgado Canneva <adriana.souza@campinas.sp.gov.br>; Ivanir Aparecida Simionato <ivanir.simionato@campinas.sp.gov.br>; Michelle Isaura Ramos dos Santos <michelle.ramos@campinas.sp.gov.br>
Assunto: Adequação do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso

Prezados (as),

Considerando o tempo decorrido entre a publicação do despacho autorizativo e da tramitação do processo administrativo, o que impossibilitou a formalização do termo de colaboração no período primeiramente proposto e,

Considerando previsão no Edital 09/2019, artigo 68, § 1º, onde a vigência e repasses deverão ser diminuídos proporcionalmente *(pro rata die),* mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término,

A OSC teve o valor da primeira parcela (maio 2020) reduzido de
R$ 61.068,60 (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos) para
R$ 24.427,44 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Devido a esse fato, solicitamos a adequação dos valores dos itens de despesa do Plano de Aplicação e do Cronograma de Desembolso, via Sistema PDC, conforme segue abaixo:

ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

Serviço Especializado de Proteção a Família (SESF)
Valor do Termo de Colaboração R$ R$ 635.113,44
Plano de Aplicação por fonte de recurso: R$ 635.113,44 (Fonte: MUNICIPAL)

Vigência: 20/05/2020 a 31/03/2021

Valor das parcelas do Cronograma de Desembolso:

Parcela 1 (maio 20) - R$ 24.427,44 (MUNICIPAL)

Parcela 2 (junho 20) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)

Parcela 3 (julho 20) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)

Parcela 4 (agosto 20) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)

Parcela 5 (setembro 20) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)

Parcela 6 (outubro 20) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)

Parcela 7 (novembro 20) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)

Parcela 8 (dezembro 20) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)
Parcela 9 (janeiro 21) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)
Parcela 10 (fevereiro 21) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)
Parcela 11 (março 21) - R$ 61.068,60 (MUNICIPAL)

Ressaltamos que os itens de despesa não devem ser alterados, mas apenas os valores dos mesmos.

Após as adequações, o plano de aplicação deverá ser FINALIZADO e peticionado via SEI, até o dia **29/05/2020**, para que os processos nos Sistema PDC sejam concluídos, de forma a possibilitar que a organização efetue a prestação de contas nos prazos previstos.

Atenciosamente.

Giovana Biglia
Área de Repasses -
Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios -
Vigilância Socioassistêncial -
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos